



DECRETO Nº 048/2023-PGMP

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL A SEREM APLICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA DISCIPLINADA PELO ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade da promoção de medidas administrativas de ajuste fiscal no âmbito do Município de Parintins.

DECRETA:

Art. 1º. FICA VEDADO aos Órgãos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta:

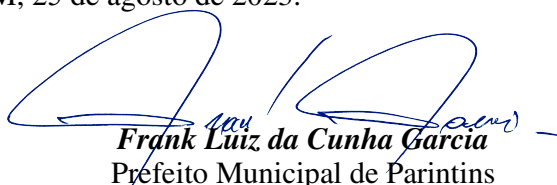
- I – criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa.
- II – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.
- III – realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias.
- IV – criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo.
- V – criação de despesa obrigatória.
- VI – adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do art. 7º da Constituição Federal.
- VII – criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
- VIII – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Parágrafo único. A vedação que trata o *caput* deste artigo visa atender ao disposto no art. 167-A da Constituição Federal, destinando-se a promoção de mecanismos de ajuste fiscal no Município de Parintins.

Art. 2º. Este decreto entra na vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins/AM, 25 de agosto de 2023.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins